



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

Handwritten signature/initials

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 12 DE ABRIL DE 2022

“Dá nova redação à Lei nº 3564/2021”

EDUARDO BOIGUES QUEROZ, Prefeito do Município de Itaquaquecetuba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 43, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 3 de abril de 1990;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 3564, de 02 de julho de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º.....

Parágrafo único. A área que será objeto da cessão de uso gratuito para o Estado de São Paulo implantar o Programa de que trata o caput deste artigo localiza-se na quadra formada pelas Avenidas Gonçalves Dias, Veridiano de Carvalho, Luiz Pereira Barreto e Ferreira Menezes, no Parque Residencial Marengo, que constitui parte das matrículas 45131 e 13470 dos Registros de Imóveis de Poá e Itaquaquecetuba, respectivamente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

D. 17 **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, em 17 de
de 2.022, 461º da Fundação da Cidade e 68º da Emancipação Político-
Administrativa do Município

[Handwritten Signature]
EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA
Estado de São Paulo

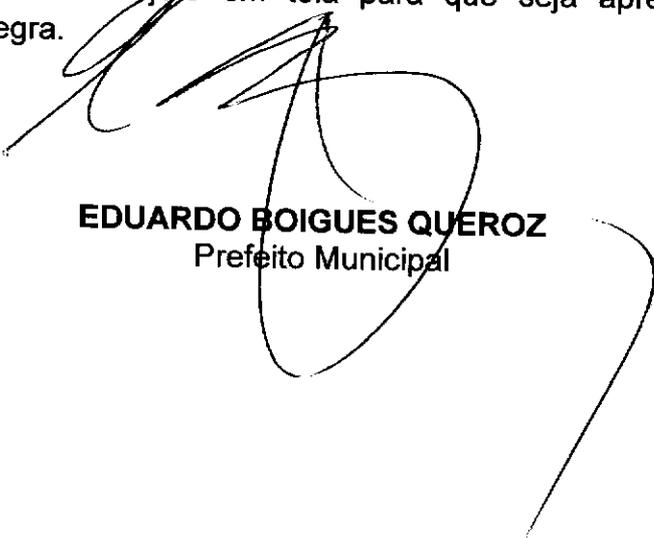
MENSAGEM

Senhor Presidente, Nobres Vereadores e Vereadora,

Tenho a honra de transmitir à apreciação dessa Egrégia Edilidade, o incluso Projeto de Lei que autoriza a cessão de área pública municipal, para o Governo do Estado de São Paulo, com o objetivo de instalação da Praça da Cidadania.

Cumprе esclarecer que a referida concessão se faz necessária para viabilizar a realização do Convênio entre a Prefeitura Municipal e o Governo do Estado de São Paulo, para instalação da Praça da Cidadania no bairro do Marengo, conforme convênio autorizado por essa Egrégia Casa de Leis.

Certo de poder contar com o espírito público desta Colenda Casa de Leis, esperamos contar com a participação dos nobres Vereadores no acolhimento do Projeto em tela para que seja apreciado, discutido e aprovado na íntegra.


EDUARDO BOIGUES QUEROZ
Prefeito Municipal